



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 1941

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - LEI

## Lei Municipal 702/2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores de Vera Cruz/RN para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1° -O subsídio mensal dos vereadores fica fixado nos seguintes valores: I - R\$ 8.200.00 ( oito mil e duzentos Reais), a partir de 1º de

I - R\$ 8.200.00 ( oito mil e duzentos Reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R\$ 8.692,00, ( oito mil e seiscentos e noventa e dois Reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R\$ 9.213,52, ( nove mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R\$ 9.788,33, ( nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Parágrafo Único - O Presidente da Cúmara Municipal perceberá, companto estiver no gravitos de carros o substitio morgal de 1.2 vezos

enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio mensal de 1,2 vezes o subsidio estipulado para os vereadores. Art. 2º -Os subsidios dos Vereadores, que trata o artigo anterior, serão

efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

eretivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I – A Câmara não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsidio de seus Vercadores (CF, Art. 29-A, 81°);

II – Os subsidios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% ((trinta por cento) do subsidio dos Deputados Estaduais (CF, Art. 29, VI, "b");

29, VI, "b");
III — O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não
poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do
Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do
Município com despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "a" da Lei
Complementar nº 101/2000.

Art. 3"-As despesas decomentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Cârmara Municipal.

Art. 4"-Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revo gandose as disposições legais em sentido contrário.

Vera Cruz/RN, em 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Publicado por: Valdemir Cabral Querino Código Identificador: 86086864